



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO VI - MIRANORTE, QUARTA - FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - Nº 1125



### SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA Nº081/2023	01
EXTRATO DE CONTRATO	01
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	01
RESOLUÇÃO Nº 90 DE 09 DE MARÇO DE 2023	01
RESOLUÇÃO Nº 91 DE 09 DE MARÇO DE 2023	02
TERMO DE DESCREDECIMENTO AMIGÁVEL	03
TERMO DE DESCREDECIMENTO AMIGÁVEL	03

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº081/2023

Miranorte 14 de Março de 2023

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto Municipal nº259/2021 de 15 de Julho de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder uma diária, dentro do Estado, para o Senhor Leandro Pinheiro de Farias, CPF: 000.924.761-04, Motorista, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) trecho: Miranorte/Araguaína-TO/Miranorte, saída: 16-03-2023 às 11h:00mim, retorno: 16-03-2023 às 23h:00mim, com a finalidade transportar pacientes para tratamento cirúrgico de prostatectomia suprapúbica no hospital Dom Orione na cidade de Araguaína -TO.

Art. 2º- Fica obrigado a apresentação do comprovante de viagem, por via relatório, declaração e/ou documentos equivalentes com prazo de 03(três) dias, prorrogado por igual período.

Art. 3º- O servidor que não comprovar a viagem, irá ocorrer na devolução dos recursos e demais sanções administrativas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte, aos 14 dias do mês de Março de 2023.

#### GIZELDA DA COSTA SILVA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde



Antonio Carlos Martins Reis  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato de Contrato nº 021/2023, firmado em 15.03.2023, entre a Prefeitura Municipal de Miranorte e a empresa BNS CONSTRUTORA, REPAROS E MANUTENÇÃO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.683.603/0001-05; b) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DESTINADO À MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO; c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02; d) Pregão Presencial 002/2023; e) Vigência: 12 meses, a partir da Ordem de Serviço; f) Dotação: 03.22.26.782.2210.2.291 - 3.3.90.30; g) Valor: O preço total para prestação dos serviços será no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); h) Prefeitura Municipal de Miranorte; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Antônio Carlos Martins Reis e pela Contratada, representada por Bartolomeu Neri da Silva.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DESTINADO À MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, Fornecedores registrados com os seguintes preços por itens: BNS CONSTRUTORA, REPAROS E MANUTENÇÃO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.683.603/0001-05, com Valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Pregão Presencial 002/2023. Validade 12 meses.

Miranorte-TO, 15 de março de 2023

Antônio Carlos Martins Reis  
Prefeito Municipal de Miranorte

### RESOLUÇÃO Nº 90 DE 09 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a Comissão Organizadora, data e critérios da realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miranorte/TO”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANORTE-CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei do Conselho Nº 370 de 19 de dezembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, que dispõe sobre o CMDCA e:

CONSIDERANDO: o Documento Orientador da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

CONSIDERANDO: a Resolução 113/CONANDA/2006 que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: a Resolução 02/CEDCA/TO/2023 que dispõe sobre a comissão organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 03/CEDCA/TO/2023 que dispõe sobre a convocação da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal Nº096/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio de 2023 à 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO: as deliberações da reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 09 de março de 2023.

#### RESOLVE,

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miranorte/TO, com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos

de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, nomeando:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Maria do Amparo Gomes dos Santos	APAE de Miranorte
Suplente: Janaina da Costa Mendes Ferreira	APAE de Miranorte
Titular: Santana Gomes de Lira	Associação Centro Comunitário Esperança de Miranorte
Suplente: Maria Lúcia Luz Alves	Associação Centro Comunitário Esperança de Miranorte
Titular: Valdomiro Rodrigues dos Santos	Pastoral da Criança
Suplente: Elizângela Castro Pereira	Pastoral da Criança

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Lana Gabriela Pereira Fonseca	Secretaria Municipal da Assistência Social
Suplente: Elaine Gomes Lima Brito	Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Gabriela da Cruz Santos	Secretaria Municipal da Saúde
Suplente: Marivania de Moraes da Silva	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Aldemir Gomes de Sousa	Secretaria Municipal da Educação
Suplente: Célia Marques da Silva	Secretaria Municipal da Educação

Art.2º Constituir a Comissão de Apoio da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miranorte/TO, nomeando as Coordenações dos serviços CRAS, CREAS, Cadastro Único/PBF e Financeiro SEMAS, representadas pelas Coordenadoras.

Art.3º Compete à Comissão Organizadora:

I - subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma da Conferência;

II - organizar e coordenar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miranorte;

III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV – Conforme documentos e orientações do CONANDA e CEDCA/TO disponibilizar as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

V - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art.4º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art.5º a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miranorte/TO será realizada no dia 13 de abril de 2023, das 07:30 hs às 13:30 hs, no prédio do CRAS deste município, com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art.6º Compete ao Município de Miranorte convocar e garantir as despesas da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que, correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal para Criança e Adolescente e recurso próprio.

Art.7º Estabelecer que os Delegados Municipais que participarão da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem realizadas no período de dezembro de 2022 à 15 de abril de 2023.

Art.8º As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º A distribuição de vagas de Delegados será de acordo com o porte dos municípios, respeitando-se o critério de representatividade:

I - Municípios de Pequeno Porte I até 20.000 habitantes serão assim representados:

a) 01 (um) adolescente, considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a Lei, em serviço de acolhimento, orientação sexual;

b) 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade;

c) 01 (um) Conselheiro Tutelar.

Art.10º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como da participação dos delegados eleitos para participar nas etapas estadual e nacional.

Art.11º O Documento Base e Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e aprovados em Plenária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência nacional e sobre as orientações de organização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas no art. 5º

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Lana Gabriela Pereira Fonseca**  
Conselheira/Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 91 DE 09 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o período de férias de Conselheiros Tutelares e a convocação de suplente para substituir os mesmos no gozo de férias e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANORTE-CMDCA, em reunião ordinária no dia 09 de março de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei de criação do Conselho Nº 370 de 19 de dezembro de 2013, o regimento interno do conselho, que dispõe sobre o CMDCA e:

CONSIDERANDO: a necessidade de atualização da Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil

CONSIDERANDO: a resolução nº 231/CONANDA, para *dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;*

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.069/1990 e 3º suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal Nº. 370 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO: o requerimento de férias dos Conselheiros Tutelares, através do ofício 033/2023/CT, onde apresenta ao CMDCA cronograma de férias dos referidos Conselheiros, deste município;

CONSIDERANDO: o Art. 16. inciso 1º da Resolução 231/22 do CONANDA. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;

CONSIDERANDO: a deliberação em plenária no dia 09 de março de 2023.

RESOLVE,

Art.1º Após deliberação APROVAR o período de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme relacionados:

Nome	Mês
Maria Francineide Vieira Saraiva	abril/2023
Rosilene Rodrigues Vieira de Souza	maio/2023
Jerônimo Vieira Ferreira	junho/2023
Arthur Hortegal Carvalho	julho/2023
Márcia Lucena Maciel	agosto/2023

Artigo 2º - Conforme a resolução nº 231/CONANDA orienta-se convocar e dar a posse ao conselheiro suplente para cobertura de férias dos respectivos Conselheiros Tutelares, conforme escala citada.

Artigo 3º - O Ministério Público deverá ser comunicado da deliberação do CMDCA de Miranorte, com cópia dessa resolução.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lana Gabriela Pereira Fonseca**  
Conselheira/Presidente do CMDCA

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AMIGÁVEL  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DESCREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-PRORROGAÇÃO, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.414.643/0001-23, estabelecido à Rua 03, nº 414, neste ato representado por seu GESTOR MUNICIPAL GIZELDA DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG 389.287 2ª via - SSP/MT e do CPF/MF nº 849.526.441-20, residente e domiciliada na cidade de Dois Irmãos – TO - Fazenda Boa Esperança – Zona Rural – CEP: 77.685-000, aqui simplesmente denominado simplesmente CREDENCIANTE, no uso de sua competência, a seguir do lado a empresa BRENO SOARES BORGES OLIVEIRA, registrada sob CNPJ: 36.953.730/0001-54, situado Av. José Amâncio de Carvalho 1091 – Qd 60 lt 03 - Centro – Miranorte-TO – CEP: 77.660-000, representada legalmente pelo Breno Soares Borges Oliveira, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 047.366.521-28 e RG nº 1165879 - SSP-TO e Registro do Conselho de Regional de Medicina sob n. 5663-TO, residente e domiciliado no Município de Miranorte –TO, NESTE ATO doravante denominado CREDENCIADO, fundamentado nas condições estabelecidas no Chamamento Público 002/2022, Lei Federal nº 14.133 e outras legislações aplicáveis ao objeto resolvem rescindir o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de forma amigável resolvem rescindir o contrato mediante o presente INSTRUMENTO, com fulcro no artigo 79, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE” de acordo com os demais documentos integrantes deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tendo em vista a conveniência e oportunidade para administração pública municipal, a pedido do CREDENCIADO, fica rescindido de formal integral a partir de 01 de Abril de 2023, de forma amigável, o Contrato Nº.022/2023, representado por Senhor Breno Soares Borges Oliveira, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 047.366.521-28 e RG nº 1165879 - SSP-TO e Registro do Conselho de Regional de Medicina sob n. 5663-TO, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto que se refere à rescisão da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO, JUNTO A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE MANUEL CAVALCANTE SILVA DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER AUTÔNOMO E SUBMETIDO AO REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO** - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, nos ajustes que ora são rescindidos, considerando neste, o processo Chamamento Público 002/2022 de forma irretroatável, sem a aplicação de sanções para quaisquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de Miranorte-TO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Miranorte-TO, 15 de Março de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
GIZELDA DA COSTA SILVA Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS CNPJ:13.414.643/0001-23	BRENO SOARES BORGES OLIVEIRA CNPJ: 36.953.730/0001-54 Representada: BRENO SOARES BORGES OLIVEIRA CPF: 047.366.521-28 Credenciado Contratado
Testemunhas:	Testemunhas:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

**TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AMIGÁVEL  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DESCREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-PRORROGAÇÃO, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.414.643/0001-23, estabelecido à Rua 03, nº 414, neste ato representado por seu GESTOR MUNICIPAL GIZELDA DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG 389.287 2ª via - SSP/MT e do CPF/MF nº 849.526.441-20, residente e domiciliada na cidade de Dois Irmãos – TO - Fazenda Boa Esperança – Zona Rural – CEP: 77.685-000, aqui simplesmente denominado simplesmente CREDENCIANTE, no uso de sua competência, a seguir do lado a empresa BRENO SOARES BORGES OLIVEIRA, registrada sob CNPJ: 36.953.730/0001-54, situado Av. José Amâncio de Carvalho 1091 – Qd 60 lt 03 - Centro – Miranorte-TO – CEP: 77.660-000, representada legalmente pelo Breno Soares Borges Oliveira, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 047.366.521-28 e RG nº 1165879 - SSP-TO e Registro do Conselho de Regional de Medicina sob n. 5663-TO, residente e domiciliado no Município de Miranorte –TO, NESTE ATO doravante denominado CREDENCIADO, fundamentado nas condições estabelecidas no Chamamento Público 002/2022, Lei Federal nº 14.133 e outras legislações aplicáveis ao objeto resolvem rescindir o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de forma amigável resolvem rescindir o contrato mediante o presente INSTRUMENTO, com fulcro no artigo 79, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE” de acordo com os demais documentos integrantes deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tendo em vista a conveniência e oportunidade para administração pública municipal, a pedido do CREDENCIADO, fica rescindido de formal integral a partir de 01 de Abril de 2023, de forma amigável, o Contrato Nº.022/2023, representado por Senhor Breno Soares Borges Oliveira, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 047.366.521-28 e RG nº 1165879 - SSP-TO e Registro do Conselho de Regional de Medicina sob n. 5663-TO, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto que se refere à rescisão da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO, JUNTO A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE MANUEL CAVALCANTE SILVA DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER AUTÔNOMO E SUBMETIDO AO REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO** - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, nos ajustes que ora são rescindidos, considerando neste, o processo Chamamento Público 002/2022 de forma irretroatável, sem a aplicação de sanções para quaisquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de Miranorte-TO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Miranorte-TO, 15 de Março de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
GIZELDA DA COSTA SILVA Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS CNPJ:13.414.643/0001-23	BRENO SOARES BORGES OLIVEIRA CNPJ: 36.953.730/0001-54 Representada: BRENO SOARES BORGES OLIVEIRA CPF: 047.366.521-28 Credenciado Contratado
Testemunhas:	Testemunhas:
Nome: CPF:	Nome: CPF: